



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037100 - Campo Grande - MS

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I DO EDITAL

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagem das etapas do procedimento de auditoria de Urna Eletrônica do Pleito Eleitoral do ano de 2026, com transmissão simultânea no canal do Youtube incluindo a cerimônia de definição das urnas, etapa de preenchimento de cédulas para urnas de lona, etapa de armazenamento das urnas escolhidas, e atividades de auditoria das urnas no dia da Eleição/2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO 1 – FORMADO PELOS ITENS 1 A 7						
PRIMEIRO E SEGUNDO TURNO DAS ELEIÇÕES						
SORTEIO						
ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	UNIDADE	QDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO	Intervalo Mínimo entre os lances na disputa sobre o valor unitário do item
1	Filmagem, monitoramento e produção de material gravado em formato digital, com disponibilização de recursos tecnológicos e operacionais para esse fim, pertinente a todas as etapas da cerimônia de definição das urnas destinadas à auditoria referente ao primeiro e ao segundo turno (se houver) das Eleições/2026	SERVIÇO	2 (sendo 1 unidade para o primeiro turno e 1 unidade para o segundo turno, este se houver)	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 1,00
2	Transmissão simultânea (ITEM 1) de áudio e vídeo para o canal do Youtube do TRE-MS, em resolução Full HD, com imagem única, dividida em 2 frames na mesma tela, sendo que um frame deverá exibir as imagens do telão presente no ambiente do TRE/MS e o outro da comissão de servidores e autoridades que estarão presidindo a cerimônia.	SERVIÇO	2 (sendo 1 unidade para o primeiro turno e 1 unidade para o segundo turno, este se houver)	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 1,00
ARMAZENAMENTO DAS URNAS						
3	Filmagem, monitoramento e produção de material gravado em formato digital, com disponibilização de recursos tecnológicos e operacionais para esse fim, pertinente a todas as etapas do processo de armazenamento das urnas eletrônicas definidas para o processo de auditoria, e também do processo de preenchimento de cédulas, referente ao primeiro turno e ao segundo turno (se houver) das Eleições/2026.	SERVIÇO	2 (sendo 1 unidade para o primeiro turno e 1 unidade para o segundo turno, este se houver)	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 1,00
4	Transmissão simultânea (ITEM 3) de vídeo para o canal do Youtube do TRE-MS, em resolução Full HD, com imagem única, dividida em no mínimo 2 frames na mesma tela.	SERVIÇO	2 (sendo 1 unidade para o primeiro turno e 1 unidade para o segundo turno, este se houver)	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 1,00
AUDITORIA DAS URNAS						
5	Filmagem, monitoramento e produção de material gravado em formato digital, com disponibilização de recursos tecnológicos e operacionais para esse fim, pertinente a todas as etapas do processo de auditoria das urnas eletrônicas, referente ao primeiro e segundo turno (se houver) das Eleições/2026, no <u>prédio</u> 1 a ser definido pelo TRE/MS.	SERVIÇO	2 (sendo 1 unidade para o primeiro turno e 1 unidade para o segundo turno, este se houver)	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 1,00
6	Transmissão simultânea (ITEM 5) de áudio e vídeo para o canal do Youtube do TRE-MS, em resolução Full HD, sendo a transmissão dividida em até 4 frames, sendo que as câmeras de cada um dos frames serão definidas no momento da execução dos serviços, no prédio 1, a ser definido pelo TRE/MS.	SERVIÇO	2 (sendo 1 unidade para o primeiro turno e 1 unidade para o segundo turno, este se houver)	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 1,00
7	Filmagem, monitoramento e produção de material gravado em formato digital, com disponibilização de recursos tecnológicos e operacionais para esse fim,	SERVIÇO	2 (sendo 1 unidade para o primeiro	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 1,00

pertinente a todas as etapas do processo de auditoria das urnas eletrônicas, referente ao primeiro turno e segundo turno (se houver) das Eleições/2026, no prédio 2 a ser definido pelo TRE/MS.	<i>turno e 1 unidade para o segundo turno, este se houver)</i>		
VALOR GLOBAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO (soma dos valores totais dos itens 1 a 7):			RS 152.000,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Portaria DG/TRE/MS nº 131/2023.

1.3. Em caso de divergência entre a descrição do serviço indicada no SIASG/COMPRASNET e a constante deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da última assinatura eletrônica do contrato, podendo ser extinta na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 ou após a execução total do objeto.

1.6. Para esta contratação o objeto foi agrupado em 01 (um) grupo, sendo que o somatório de todos os serviços se dá em razão de basicamente dois fatores principais:

1.6.1. necessidade de perfeita sincronia entre os trabalhos de filmagem, divulgação em tempo real no youtube, com integração dos equipamentos envolvidos, visando diminuir custos; e

1.6.2. necessidade de padronização entre os 2 turnos de eleição, a fim de mitigar falhas, enfatizando a permanência de mesmas rotinas de trabalho, familiarização com equipamentos e adequação dos mesmos aos colaboradores que estarão atuando nos trabalhos; situação que também propiciará facilidade na fiscalização da contratação e diminuirá riscos de eventuais irregularidades na execução dos serviços.

1.7. Em vista do critério de julgamento, o licitante deverá ofertar preços para todos os itens do grupo, sob pena de desclassificação da proposta, caso algum item fique sem proposta.

1.8. As especificações indicadas neste Capítulo compreendem o conjunto mínimo de características desejado para cada serviço e foram estabelecidas para fins de avaliação e julgamento das propostas das empresas licitantes.

1.8.1. A empresa licitante poderá, ao seu critério, ofertar serviço com características superiores às exigidas, desde que não haja a descaracterização do objeto.

1.9. As empresas ficam desde já cientes que a não ocorrência do segundo turno dos Pleitos Eleitorais ensejará a rescisão unilateral e amigável do contrato para a prestação dos serviços relativos ao referido Pleito, haja vista que uma unidade de cada serviço corresponde ao Primeiro Turno e a outra unidade é relativa ao Segundo Turno.

1.10. A simples apresentação das propostas significará a anuência das licitantes com os termos dispostos na cláusula anterior.

1.11. Não haverá cota com exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte pelos mesmos motivos que motivaram o agrupamento dos itens (vide cláusula 1.6 deste Capítulo), nos termos do inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da presente contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizado em tópico específico dos Estudos Preliminares, Anexo I-a deste Termo de Referência.

2.2. A contratação dos serviços ocorre em virtude da necessidade de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas, imposta pela Resolução TSE nº 23.673, de 14/12/2021 e suas alterações.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações 2026 - processo nº 0006867-52.2025.6.12.8000, publicado na página deste TRE/MS na internet.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição dos serviços encontra-se nos quadros abaixo:

QUADRO RESUMO - PRIMEIRO TURNO e SEGUNDO TURNO
ITEM 1 - Filmagem e Gravação da cerimônia de definição das urnas que serão auditadas, no dia da véspera de ambos os turnos das Eleições/2026;
ITEM 2 - Transmissão, em tempo real, pelo canal do Youtube do TRE-MS, da cerimônia de definição das urnas que serão auditadas, no dia da véspera de ambos os turnos das Eleições/2026;
ITEM 3 - Filmagem e Gravação, de forma ininterrupta, do armazenamento das urnas sorteadas, em instalações do TRE/MS em Campo Grande/MS, bem como filmagem e gravação do processo de preenchimentos de cédulas para urnas de lona;

ITEM 4 – Transmissão, em tempo real, pelo canal do Youtube do TRE-MS, do armazenamento das Urnas e do preenchimento das cédulas de que trata o item 3;

ITEM 5 - Filmagem e Gravação dos procedimentos de auditoria a serem realizados em ambos os turnos das Eleições/2026. No local denominado prédio 1, a ser definido pelo TRE/MS, em Campo Grande/ MS;

ITEM 6 - Transmissão em tempo real do processo de auditoria de ambos os turnos das Eleições/2026 pelo canal do Youtube do TRE-MS. No local denominado prédio 1, a ser definido pelo TRE/MS, em Campo Grande/ MS;

ITEM 7 - Filmagem e Gravação dos procedimentos de auditoria a serem realizados em ambos os turnos das Eleições/2026. No local denominado prédio 2, a ser definido pelo TRE/MS, em Campo Grande/ MS.

GRUPO 1 - Formado pelos itens 1 a 7

PRIMEIRO TURNO DAS ELEIÇÕES e SEGUNDO TURNO DAS ELEIÇÕES (SE HOUVER)

A – Requisitos para a cerimônia de definição das urnas que serão auditadas

FILMAGEM E GRAVAÇÃO DA CERIMÔNIA DE DEFINIÇÃO DAS URNAS PARA AUDITORIA DO 1º TURNO E 2º TURNO (SE HOUVER), COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DE ÁUDIO E VÍDEO PARA O CANAL DO YOUTUBE DO TRE-MS.

ITENS 1 e 2

(I) Os serviços para o Primeiro Turno e Segundo Turno (se houver) compreendem:

ITEM 1 - Filmagem, monitoramento e produção de material gravado em formato digital, com disponibilização de recursos tecnológicos e operacionais para esse fim, pertinente a todas as etapas da cerimônia de definição das urnas destinadas à auditoria referente ao primeiro e ao segundo turno (se houver) das Eleições/2026;

UNIDADE: SERVIÇO

QUANTIDADE: 2 SERVIÇOS; sendo 1 unidade para o primeiro turno e 1 unidade para o segundo turno, este se houver.

ITEM 2 - Transmissão simultânea de áudio e vídeo para o canal do Youtube do TRE-MS, em resolução Full HD, com imagem única, dividida em 2 frames na mesma tela, sendo que um frame deverá exibir as imagens do telão presente no ambiente do TRE/MS e o outro da comissão de servidores e autoridades que estarão presidindo a cerimônia.

UNIDADE: SERVIÇO

QUANTIDADE: 2 SERVIÇOS; sendo 1 unidade para o primeiro turno e 1 unidade para o segundo turno, este se houver.

A.1) A gravação da cerimônia de definição das urnas que serão auditadas tem previsão de início para às 7:00h com previsão de término as 14:00h na véspera do dia do 1º turno, podendo encerrar antes ou se estender além do horário previsto, ficando estabelecida a possibilidade da extensão dos trabalhos até as 18 horas, a critério da Administração.

A.2) Todo o período de gravação deverá ocorrer com garantia de continuidade, sem qualquer tipo de interrupção nem omissão de qualquer momento.

A.3) A empresa deverá fornecer a seguinte estrutura mínima de materiais, equipamentos e serviços para a realização dos serviços:

A.3.1) 02 (duas) câmeras com resolução mínima de 1080p, e lente variável, para gravação e transmissão de áudio e vídeo, simultânea para o canal do Youtube do TRE-MS, sendo que uma delas deverá exibir as imagens do telão e a outra as imagens da comissão de servidores que estará atuando durante a cerimônia de definição das urnas;

A.3.2) 02 tripés para fixação das câmeras a serem utilizadas no dia da definição das urnas;

A.3.3) Dispositivos de armazenamento digital que proporcione a não interrupção das filmagens, de forma a manter continuidade nas gravações durante o período da cerimônia;

A.3.4) As filmagens devem ser configuradas com registro contínuo de data e hora no formato HH:MM:SS, com visualização em tempo real;

A.3.5) Disponibilizar equipamento e serviços que possibilite a transmissão de imagens ao vivo das 2 câmeras para o canal do Youtube do TRE-MS, com a divisão de frames referida acima;

A.3.5.1) É de inteira responsabilidade da empresa o fornecimento de equipamentos e serviços que possibilitem a perfeita integração com a conexão de internet a ser disponibilizada pelo TRE/MS, devendo, para isso, realizar testes de transmissão em data prévia, a ser informada pelo TRE/MS, que se dará no mínimo com 5 dias de antecedência a cada evento.

A.4) Todos os demais equipamentos, materiais e serviços para o perfeito cumprimento das atividades deverão ser de inteira responsabilidade e ônus da empresa contratada.

PRIMEIRO TURNO DAS ELEIÇÕES e SEGUNDO TURNO DAS ELEIÇÕES (SE HOUVER)

B - Requisitos para o armazenamento das urnas e preenchimento de cédulas

FILMAGEM, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DO:

- ARMAZENAMENTO DAS URNAS PREPARADAS PARA AUDITORIA, REFERENTE AO PRIMEIRO TURNO E SEGUNDO TURNO (SE HOUVER) DAS ELEIÇÕES 2026;
 - BEM COMO DO PROCESSO DE PREENCHIMENTOS DE CÉDULAS PARA URNAS DE LONA.
- COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DE VÍDEO PARA O CANAL DO YOUTUBE DO TRE-MS.

ITENS 3 e 4**(II) Os serviços para o Primeiro Turno e Segundo Turno (se houver) compreendem:**

ITEM 3 - Filmagem, monitoramento e produção de material gravado em formato digital, com disponibilização de recursos tecnológicos e operacionais para esse fim, pertinente a todas as etapas do processo de armazenamento das urnas eletrônicas definidas para o processo de auditoria, e também do processo de preenchimento de cédulas, referente ao primeiro turno e ao segundo turno (se houver) das Eleições/2026.

UNIDADE: SERVIÇO

QUANTIDADE: 2 SERVIÇOS; sendo 1 unidade para o primeiro turno e 1 unidade para o segundo turno, este se houver.

ITEM 4 - Transmissão simultânea de vídeo para o canal do Youtube do TRE-MS, em resolução Full HD, com imagem única, dividida em no mínimo 2 frames na mesma tela.

UNIDADE: SERVIÇO

QUANTIDADE: 2 SERVIÇOS; sendo 1 unidade para o primeiro turno e 1 unidade para o segundo turno, este se houver.

B.1) O processo de filmagem e gravação deverá abordar todas as etapas do processo de armazenagem das urnas sorteadas, no local final de armazenagem a ser definido pelo TRE/MS, também incluído, no mesmo local, a filmagem do processo de preenchimento de cédulas para urnas de lona;

B.2) A gravação do armazenamento das urnas eletrônicas, e do preenchimento das cédulas, deverá ser realizada no sábado, véspera da Eleição, com início previsto a partir das 10 horas e previsão de término as 7h do domingo (dia da eleição), podendo se estender além do horário previsto, a critério da Administração. Encerrada a etapa de preenchimento de cédulas a câmera disponibilizada para esse processo também passará a gravar o armazenamento das urnas eletrônicas;

B.3) Todo o período de gravação deverá ocorrer com garantia de continuidade, sem qualquer tipo de interrupção nem omissão de qualquer momento.

B.4) A empresa deverá fornecer a seguinte estrutura de materiais e equipamentos para a realização dos serviços:

B.4.1) 02 câmeras de vídeo filmando simultaneamente a armazenagem das urnas e preenchimento de cédulas;

B.4.2) 02 tripés para fixação das câmeras a serem utilizadas para filmagem do armazenamento das urnas e do preenchimento das cédulas;

B.4.3) As câmeras deverão possuir resolução mínima de 1080p e lente variável, indicadas para reprodução instantânea das imagens, permitindo gravação e visualização remota por computador e dispositivo móvel, com transmissão via Youtube;

B.4.4) Equipamentos para viabilizar a transmissão pela internet, ao vivo, do armazenamento das urnas e do preenchimento das cédulas, através do canal do TRE-MS no Youtube, com disponibilização de no mínimo 2 frames na mesma tela, sendo um frame para cada câmera;

B.4.5) Dispositivos de armazenamento digital que proporcione a não interrupção das filmagens (nem para troca de memory cards ou baterias), de forma a manter continuidade nas gravações durante o período de armazenamento das urnas (para as 2 câmeras); não sendo aceito interrupção ou parada dos trabalhos para troca de memórias ou outros itens de armazenamento.

B.5) As filmagens e gravações devem ser configuradas para registro contínuo de data e hora no formato HH:MM:SS, com visualização (inclusive da hora) em tempo real na transmissão do Youtube;

B.6) É de inteira responsabilidade da empresa o fornecimento de equipamentos e serviços que possibilitem a perfeita integração com a conexão de internet a ser disponibilizada pelo TRE/MS, devendo, para isso, realizar testes de transmissão em data prévia, a ser informada pelo TRE/MS, que se dará no mínimo 5 dias de antecedência a cada evento.

B.7) A fiscalização passará as informações necessárias à montagem da estrutura da empresa no local de realização dos serviços.

B.8) Todos os demais equipamentos, materiais e serviços para o perfeito cumprimento das atividades deverão ser de inteira responsabilidade e ônus da empresa contratada.

PRIMEIRO TURNO DAS ELEIÇÕES e SEGUNDO TURNO DAS ELEIÇÕES (SE HOUVER)**C - Requisitos para o dia da auditoria das urnas**

FILMAGEM, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DO PROCESSO DE AUDITORIA DAS URNAS ELETRÔNICAS REFERENTES AO PRIMEIRO TURNO E SEGUNDO TURNO (SE HOUVER) DAS ELEIÇÕES 2026; COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DE ÁUDIO E VÍDEO PARA O CANAL DO YOUTUBE DO TRE-MS.

ITENS 5, 6 e 7**(III) Os serviços para o Primeiro Turno e Segundo Turno (se houver) compreendem:**

ITEM 5 - Filmagem, monitoramento e produção de material gravado em formato digital, com disponibilização de recursos tecnológicos e operacionais para esse fim, pertinente a todas as etapas do processo de auditoria das urnas eletrônicas, referente ao primeiro e segundo turno das Eleições/2026, no prédio 1 a ser definido pelo TRE/MS;

UNIDADE: SERVIÇO

QUANTIDADE: 2 SERVIÇOS; sendo 1 unidade para o primeiro turno e 1 unidade para o segundo turno, este se houver.

ITEM 6 - Transmissão de áudio e vídeo para o canal do Youtube do TRE-MS, em resolução Full HD, sendo a transmissão dividida em até 4 frames, sendo que as câmeras de cada um dos frames serão definidas no momento da execução dos serviços, no prédio 1, a ser definido pelo TRE/MS;

UNIDADE: SERVIÇO;

QUANTIDADE: 2 SERVIÇOS; sendo 1 unidade para o primeiro turno e 1 unidade para o segundo turno, este se houver.

ITEM 7 - Filmagem, monitoramento e produção de material gravado em formato digital, com disponibilização de recursos tecnológicos e operacionais para esse fim, pertinente a todas as etapas do processo de auditoria das urnas eletrônicas, referente ao primeiro turno e segundo turno (se houver) das Eleições/2026, no prédio 2 a ser definido pelo TRE/MS;

UNIDADE: SERVIÇO;

QUANTIDADE: 2 SERVIÇOS; sendo 1 unidade para o primeiro turno e 1 unidade para o segundo turno, este se houver.

C.1) O processo de filmagem e gravação deverá abordar todas as etapas do processo de auditoria das urnas eletrônicas, tais como: abertura dos trabalhos de votação; rotinas de votação e encerramento da auditoria;

C.2) A gravação do processo da auditoria das urnas eletrônicas terá início previsto para às 6:00 h com previsão de término as 23:00h, podendo encerrar antes ou se estender além do horário previsto, a critério da Administração.

C.3) Todo o período de gravação deverá ocorrer com garantia de continuidade, sem qualquer tipo de interrupção nem omissão de qualquer momento.

C.4) Para o prédio 1 a ser definido pelo TRE/MS, a empresa deverá fornecer a seguinte estrutura de materiais e equipamentos para a realização dos serviços:

C.4.1) Para o **ITEM 5 – PRIMEIRO e SEGUNDO TURNO** (se houver)

C.4.1.1) 21 câmeras de vídeo filmando simultaneamente o processo de auditoria das urnas eletrônicas, sendo 19 para filmagem das urnas (uma câmera por urna) e 2 para filmagem do ambiente;

C.4.1.2) Além do quantitativo acima, incluir mais 2 câmeras de contingência, que serão utilizadas somente no caso de necessidade de troca de umas das câmeras usadas na filmagem a que se refere o subitem anterior;

C.4.1.3) Fornecer e instalar estrutura de armação metálica para alocar as 13 câmeras acima do local onde serão instaladas cada uma das estações de trabalho, de forma que as câmeras fiquem suspensas, sem a necessidade de instalação de tripés; e mais 6 tripés para alocação de câmeras que ficarão próximas a mesas de trabalho (ver foto/modelo em anexo).

C.4.1.4) 19 microfones tipo headset com fio (microfones sem fio apenas se previamente autorizado pela Fiscalização do Contrato - 15 dias antes do dia da Eleição), que serão utilizados por cada um dos integrantes que estarão na função de votador, juntamente com outros 10 microfones headset de reserva;

C.4.1.4.1) fornecer quantidade suficiente de espumas de microfone, para que haja no mínimo 4 trocas programadas em cada microfone;

C.4.1.5) A empresa contratada deverá fornecer para cada turno de execução, no mínimo, 6 técnicos, sendo um coordenador, todos com conhecimento em filmagem para acompanhar ininterruptamente todo o processo de filmagem da auditoria das urnas, permanecendo no ambiente de filmagem durante todo o desempenho dos trabalhos, permitido o revezamento para exercer o direito do voto.

C.4.2) As câmeras deverão possuir resolução mínima de 1080p e lente variável, indicadas para reprodução instantânea das imagens, permitindo gravação e visualização remota por computador e dispositivo móvel, com transmissão via Youtube.

C.4.2.1) As câmeras deverão possuir dispositivo que corrija problemas na frequência dos monitores e das telas das urnas que serão filmados, de forma a evitar o FLICKERING.

C.4.3) 4 monitores ou televisores de, no mínimo, 42 polegadas, para exibição/transmissão simultânea do que está sendo filmado pelas câmeras;

C.4.4) 1 Televisor (totalizando 5 TV's) com no mínimo 42", com uso de multiplexador ou dispositivo semelhante, para monitoramento simultâneo de várias câmeras (tela com várias janelas ao mesmo tempo – mínimo 4 janelas), podendo também alterar para visualização de uma das câmeras de visão geral do ambiente);

C.4.5) Mesa de edição e corte, com possibilidade de recuperação rápida e imediata de trechos da filmagem, oportunizando rever o vídeo já gravado sem interromper a gravação ao vivo, e que possua a funcionalidade de exibição de caracteres na tela durante a filmagem e transmissão;

C.4.6) Dispositivos de armazenamento digital que proporcione a não interrupção das filmagens (nem para troca de memory cards ou baterias), de forma a manter continuidade nas gravações durante o período de auditoria nas urnas, para todas câmeras; não sendo aceito interrupção na filmagem para troca de memórias ou outros itens de armazenamento.

C.4.7) As filmagens e gravações devem ser configuradas para a captação de áudio e vídeo distintos (individualizados) para cada câmera, com registro contínuo de data e hora no formato HH:MM:SS, com visualização (inclusive da hora) em tempo real nos monitores, sendo que cada câmera deve conter o registro de data e hora vinculado ao horário cada uma das urnas, ou seja, podendo haver registro de data e hora diferente para cada uma das câmeras.

C.4.8) Disponibilizar equipamento e serviços que possibilite a transmissão de imagens ao vivo das câmeras para o canal do Youtube do TRE-MS, com a divisão de frames referida acima; bem como disponibilizar equipamento de edição para proporcionar a forma de transmissão prevista para a contratação;

C.4.8.1) É de inteira responsabilidade da empresa o fornecimento de equipamentos e serviços que possibilitem a perfeita integração com a conexão de internet a ser disponibilizada pelo TRE/MS, devendo, para isso, realizar testes de transmissão em data prévia, a ser informada pelo TRE/MS, que se dará no mínimo 5 dias de antecedência a cada evento.

C.4.9) Reforçamos que tanto as câmeras, quanto os televisores, devem possuir configuração mínima de FULL-HD (1920x1080 pixels), de forma que eventualmente seja possível reproduzir a gravação no término (ou durante) dos trabalhos, de forma completamente legível, devendo apresentar com nitidez os dados da tela de urna e demais cenas gravadas.

C.5) Para o prédio 2 a ser definido pelo TRE/MS, a empresa deverá fornecer a seguinte estrutura de materiais e equipamentos:

C.5.1) 2 câmeras de vídeo filmando simultaneamente o processo de auditoria das urnas eletrônicas, sendo 1 (uma) para filmagem da urna e 1 (uma) para filmagem do ambiente;

C.5.1.1) Além do quantitativo acima, incluir mais 1 (uma) câmera de contingência, que será utilizada somente no caso de necessidade de troca de umas das câmeras usadas na filmagem (subitem anterior);

C.5.2) 2 tripés para fixação das câmeras a serem utilizadas no dia da auditoria das urnas;

C.5.2.1) Além do quantitativo acima, incluir mais 1 (um) tripé de contingência, que será utilizado somente no caso de necessidade de troca de tripés usados na filmagem (subitem anterior);

C.5.3) As câmeras deverão possuir resolução mínima de 1080p e lente variável, indicadas para reprodução instantânea das imagens, permitindo gravação e visualização remota por computador e dispositivo móvel.

C.5.3.1) As câmeras deverão possuir dispositivo que corrija problemas na frequência dos monitores e das urnas que serão filmados, de forma a evitar o FLICKERING.

C.5.4) 1 Televisor, com, no mínimo, 42", com uso de multiplexador ou dispositivo semelhante, para monitoramento simultâneo de várias câmeras (tela com 2 (duas) janelas ao mesmo tempo), também podendo também alterar para visualização de uma das câmeras;

C.5.4.1) Esse televisor também poderá ser utilizado ao final dos trabalhos, para verificar todo o processo de gravação, em busca de eventual erro de digitação no momento do voto.

C.5.5) 1 microfone tipo headset com fio (microfone sem fio apenas se previamente autorizado pela Fiscalização do Contrato - 15 dias antes do dia da Eleição), que será utilizado pelo integrante que estará na função de votador, juntamente com mais 1 microfone de reserva;

C.5.5.1) fornecer quantidade suficiente de espumas de microfone, para que haja no mínimo 4 trocas programadas em cada microfone;

C.5.6) Mesa de edição e corte, com possibilidade de recuperação rápida e imediata de trechos da filmagem, oportunizando rever o vídeo já gravado sem interromper a gravação ao vivo, e que possua a funcionalidade de exibição de caracteres na tela durante a filmagem e transmissão;

C.5.7) Dispositivos de armazenamento digital que proporcione a não interrupção das filmagens (nem para troca de memory cards), de forma a manter continuidade nas gravações durante o período de auditoria nas urnas, para as 2 câmeras; não sendo aceito interrupção nas filmagens para troca de memórias ou outros itens de armazenamento.

C.5.8) As filmagens e gravações devem ser configuradas para a captação de áudio e vídeo distintos (individualizados) para cada câmera, com registro contínuo de data e hora no formato HH:MM:SS, com visualização (inclusive da hora) em tempo real nos monitores, sendo que cada câmera deve conter o registro de data e hora vinculado a urna.

C.5.9) Além da estrutura de equipamentos indicada acima, a empresa contratada deverá fornecer, no mínimo, 2 técnicos, sendo um coordenador, todos com conhecimento em filmagem para acompanhar ininterruptamente todo o processo de filmagem da auditoria das urnas, permanecendo no ambiente de filmagem durante todo o desempenho dos trabalhos, com possível revezamento, para exercício do voto, sem nunca deixar de contar com 2 técnicos no ambiente.

C.5.10) Reforçamos que tanto as câmeras, quanto os televisores, devem possuir configuração mínima de FULL-HD (1920x1080 pixels), de forma que eventualmente seja possível reproduzir a gravação no término dos trabalhos, de forma completamente legível, devendo apresentar com nitidez os dados da tela de urna e demais cenas gravadas.

C.6) A fiscalização passará as informações necessárias à montagem da estrutura da empresa no local de realização dos serviços.

C.7) Todos os demais equipamentos, materiais e serviços para o perfeito cumprimento das atividades deverão ser de inteira responsabilidade e ônus da empresa contratada.

PARA TODOS OS ITENS CONTRATADOS (EM AMBOS OS TURNOS)

D - Requisitos para entrega do conteúdo filmado

D.1) Cada uma das filmagens dos Itens acima deverão ser entregues em 2 (duas) cópias de todo o conteúdo filmado de cada turno de Eleição, referentes a:

a) Do procedimento de cerimônia para definição das urnas: das 2 câmeras, em mídia de armazenamento externo de estado sólido (SSD), podendo ser SSD externo ou Pen Drive, devidamente identificadas (1º e 2º Turnos);

b) Do procedimento de armazenagem das urnas e do preenchimento das cédulas: das 2 câmeras, em mídia de armazenamento externo de estado sólido (SSD), podendo ser SSD externo ou Pen Drive, devidamente identificadas (1º e 2º Turnos);

c) Dos procedimentos de Auditoria das Urnas:

c.1) Do prédio 1:

c.1.1) Referente ao Primeiro Turno e ao Segundo Turno: das 21 câmeras e do sinal multiplexado, em mídia de armazenamento externo de estado sólido (SSD), podendo ser SSD externo ou Pen Drive, devidamente identificadas;

c.2) Do prédio 2: das 2 câmeras, incluindo o sinal multiplexado, em mídia de armazenamento externo de estado sólido (SSD), podendo ser SSD externo ou Pen Drive, devidamente identificadas (1º e 2º Turnos).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Com vistas à redução de papel a ser utilizado, e considerando que se mantivermos a mesma forma utilizada nos anos anteriores teríamos aproximadamente 14.000 impressões provenientes das 20 urnas (2 vias de cada voto em papel A4), a Comissão entendeu

pertinente a substituição das impressões pela visualização em monitores que serão instalados próximos a cada uma; eliminando, dessa forma, aquelas quase 14.000 impressões;

4.2 Essa medida também irá gerar redução do consumo de energia elétrica, pois para impressão as 14.000 impressões seriam utilizadas impressoras Laser, de alto consumo energético. Essas impressoras serão reduzidas de 23 para aproximadamente 4 impressoras;

4.3 Com o armazenamento local das urnas nas dependências do TRE/MS, não será necessária a utilização de veículos para movimentação das urnas de um local para outro, propiciando a não utilização de combustíveis, com redução, ainda que pequena, do impacto gerado ao meio ambiente.

4.4 A escolha da transmissão pelo Youtube oferece um meio rápido e fácil de acompanhamento dos trabalhos pela população, evitando-se deslocamentos de veículos (queima de combustíveis) ao local onde está sendo realizada a auditoria.

Indicação marca/modelo

4.5. Para esta contratação não há necessidade de indicar marca/modelo do produto ofertado, considerando a natureza da contratação.

Garantia da Contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

4.7. Não será admitida a subcontratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Contratação de empresa (pessoa jurídica) para a prestação dos serviços de filmagem das etapas do procedimento de auditoria de Urna Eletrônica do Pleito Eleitoral do ano de 2026, com transmissão simultânea no canal do Youtube incluindo a cerimônia de definição das urnas, etapa de preenchimento de cédulas para urnas de lona, etapa de armazenamento das urnas escolhidas, e atividades de auditoria das urnas no dia da Eleição/2026, em prédios a serem definidos pelo TRE/MS

5.2 Local de Prestação dos serviços, tanto no primeiro turno quanto no segundo turno (se houver):

- a) Prédio 1: Instalações do TRE/MS em Campo Grande/MS (sede do TRE/MS e Fórum Eleitoral);
- b) Prédio 2: Instalações de imóvel a ser definido pelo TRE/MS, dentro do município de Campo Grande.

5.3. Datas e horários:

- a) Cerimônia de Definição de Urnas no Sábado, Véspera de Eleição (1º e 2º turno se houver); a partir das 7:00 horas, com previsão de encerramento às 14h, podendo se estender.
- b) Armazenamento das Urnas escolhidas e preenchimento de cédulas para urna de lona: a partir das 10 horas do dia anterior às eleições (1º e 2º turno, se houver), com previsão de encerramento (do armazenamento) às 7 horas, do dia seguinte.
- c) Procedimentos de Auditoria das Urnas Eletrônicas (1º e 2º turno se houver); a partir das 6 horas, com previsão de encerramento às 23h, podendo se estender a critério da Administração.

5.4. A disposição e especificações de equipamentos devem seguir as diretrizes informadas no Capítulo 3 deste Termo de Referência (DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO), bem como as exigências e formatos para disponibilização da transmissão no canal do Youtube do TRE/MS.

Do Recebimento Dos Serviços e Das Gravações

5.5. As gravações deverão ser entregues na sede do TRE-MS, sito na Rua Des. Leão Neto do Carmo, n.º 23 – Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, no período das 12h às 18h.

5.6. O recebimento provisório será efetuado pelo Fiscal de Contrato no momento da entrega dos materiais, ou em até 3 dias úteis dessa, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

- a) condições da embalagem e/ou do material;
- b) quantidade entregue;
- c) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (TRE/MS), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

5.7. Atendidas as condições indicadas na cláusula 5.6 acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

5.8. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

5.9. O recebimento definitivo será realizado pela Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica e deverá ser efetuado em até 7 dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- a) verificação da qualidade das gravações;
- b) compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

c) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (TRE/MS), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

5.10. Verificada alguma falha na execução do serviço, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

5.11. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao TRE/MS solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

5.11.1 A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser instruída não apenas com a alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

5.11.2 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo TRE/MS na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida (se acatada ou não).

5.11.3 Caso o TRE/MS não aprove a prorrogação do prazo de entrega, e caso a empresa não cumpra o prazo inicial, essa ficará sujeita às penalidades previstas pelo atraso na entrega.

5.12. Reserva-se ao TRE/MS o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

5.13. Competirá ao fornecedor arcar com ônus da retirada do material entregue (gravações), cujas características se mostrem diversas das exigidas no instrumento convocatório.

5.14. O TRE/MS providenciará a guarda do material entregue em desconformidade por 60 (sessenta) dias, contados da notificação ao fornecedor.

5.14.1 Decorrido o prazo disposto na cláusula anterior, e não sendo retirado o material pelo fornecedor, o Tribunal não mais se responsabilizará pela guarda dos materiais, restando autorizado a promover a destinação que melhor aprovar ao interesse público.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3.1. A fiscalização, acompanhamento e a orientação relativa à prestação dos serviços/fornecimento ficarão a cargo de servidor pertencente ao quadro deste Tribunal.

6.3.2. O contato entre este Tribunal e a empresa contratada será mantido, prioritariamente, por intermédio da fiscalização.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, quando for o caso.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), cabendo:

a) acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

b) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

c) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, a fiscalização emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

d) Informar à administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a competência da fiscalização, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou autoridade competente. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

f) Comunicar ao gestor do contrato ou autoridade competente, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

g) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

h) Atuar tempestivamente na solução de problemas em caso de descumprimento das obrigações contratuais, reportando à administração para as providências cabíveis, quando ultrapassar a competência do fiscal; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

i) manter registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

j) Formalizar de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.6. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.6.1. requisitar a prestação dos serviços e/ou fornecimento, mediante Ofício ou Requisição de fornecimento;

6.6.2. exercer, em nome do Tribunal Regional Eleitoral, toda e qualquer ação de orientação geral, decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique em transferência de responsabilidade, a qual será única e exclusivamente de competência da contratada.

6.6.3. conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa contratada, encaminhando-a para pagamento;

6.6.4. outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. O recebimento provisório e definitivo dos serviços ficará à cargo Fiscalização e da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica dos serviços descritos nos subitens 5.6 e 5.9 do Capítulo 5.

7.1.1.1. Atendidas as condições indicadas na cláusula 7.1.1 acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

7.1.1.2. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do serviço.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem refeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade da prestação dos serviços, devendo ainda ser verificado:

a) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (TRE/MS), descrição dos serviços, quantidade, preços unitário e total.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da emissão da Nota Fiscal/Fatura

7.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, preferencialmente, em meio eletrônico e conter a indicação do serviço prestado, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade, e os preços unitário e total.

7.8.1. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da Nota Fiscal, de acordo com as Instruções Normativas da Receita Federal e com as alterações advindas da Reforma Tributária, instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e Leis Complementares nº 214/2025 e 227/2026, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

7.8.2. O pagamento será realizado por turno das Eleições/2026.

7.9. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após o Recebimento Definitivo e mediante a comprovação da existência de conta bancária válida e ativa em nome da empresa, além da regularidade fiscal (INSS/FGTS), trabalhista e manutenção das demais condições de habilitação exigidas no edital.

7.9.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.10. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10.1. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em extinção contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

7.10.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.11. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de Pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto pela fiscalização, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente válida e em nome da empresa, indicados pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, COFINS e PIS/PASEP, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.16. Em caso de atraso no pagamento por parte do Tribunal, os valores a serem pagos serão atualizados, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $i = \text{taxa percentual anual do valor de } 6\%, I = i / 365 \rightarrow I = (6/100) / 365$.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. A análise das propostas, será realizada pelos integrantes da equipe responsável pelo planejamento da contratação (integrante da área demandante e/ou integrante técnico) e visa à verificação da conformidade dos produtos ofertados pelas licitantes com as especificações indicadas neste Termo de Referência.

8.3. Após esta análise preliminar, estando a prestação do serviço, em tese, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, o Pregoeiro fará o aceite da proposta.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, administrados pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida, constando expressa a abrangência das contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;

b) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), devidamente válida, emitida pela Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho em observância ao disposto no art. 68, IV, da Lei 14.133/2021;

d) Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em campo próprio do sistema;

e) ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou satisfatoriamente serviços de filmagem e produção de material gravado de evento com, no mínimo, 08 (oito) horas de gravação ininterrupta, com a utilização de, pelo menos, 10 (dez) câmeras de vídeo;

f) ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou satisfatoriamente transmissão ao vivo para plataforma Youtube, ou outra plataforma eletrônica (Internet) de disponibilização de vídeo ao vivo, com no mínimo 5 horas de duração.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)**, conforme custos unitários apostos no mapa comparativo de preços.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 14112 – TRE-MS;
- b) Fonte de Recursos: 4269 – Pleitos Eleitorais;
- c) Programa de Trabalho: 02.061.0033.4269.0001;
- d) Elemento de Despesa: 3390.39.59;
- e) Plano Interno: SEG AUDIT1 e SEG AUDIT2.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As disposições acerca das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Contrato - Anexo II;

12. DIREITOS E DEVERES DO TRE/MS

12.1. Requisitar a prestação dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência

12.2. Exigir do contratado o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

12.3. Verificar a manutenção pelo contratado das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

12.4. Aplicar penalidades ao contratado, por descumprimento contratual.

12.5. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

13. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. Realizar a prestação do serviço decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência (Anexo I).

13.2. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

13.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

13.4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos serviços, na forma disposta neste Termo de Referência.

13.5. Abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, bem como observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta Ética do TRE/MS (Resolução 690/2020).

13.6. Dar plena ciência do disposto na Portaria Direção-geral nº 176/2023 TRE/PRE/DG/GABDG, a qual dispõe sobre os procedimentos para apuração e aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de regras licitatórias e/ou obrigações contratuais decorrentes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

13.7. Dar conhecimento, aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, sobre o Código de Conduta Ética do TRE/MS para ciência e responsabilidade em sua observância.

13.7.1. O mesmo se aplica à subcontratada (se for o caso).

13.8. Proteger informações confidenciais e privilegiadas, conforme regulamento próprio.

13.9 São obrigações e responsabilidades da EMPRESA CONTRATADA:

- a) Dispor de equipamentos suficientes de forma a garantir a continuidade das gravações e transmissão, sem interrupção nem omissão em qualquer momento das gravações;
- b) Proceder a instalação e preparação dos equipamentos para a prestação dos serviços;
- c) Os equipamentos deverão ser montados até a antevéspera do primeiro e segundo turnos, das 08:00 às 18:00h, com a realização de testes completos para verificar o funcionamento do sistema;
- d) As câmeras, ou especificações técnicas fornecidas pelo fabricante, devem ser submetidas à verificação e aprovação da Fiscalização do Contrato, no máximo até 15 dias antes do dia da Eleição; sendo que a empresa deverá trocar em tempo hábil o equipamento que for eventualmente desaprovado pela Fiscalização, tendo como base os requisitos constantes no Termo de Referência.
- e) Certificar de que a filmagem de cada câmera, apresente sempre o horário sincronizado da Urna Eletrônica que está filmando, e que o mesmo seja mostrado sempre na tela da filmagem e registrados na gravação. Cada câmera deve ter o horário coincidente com cada urna que estiver filmando, portanto, a câmera ou o sistema de gravação deverá ajustar o horário da gravação individualizado para cada uma das urnas.
- f) Fornecer 2 (duas) cópias de todo o conteúdo filmado de cada turno de Eleição, referentes:

- f.1) Aos procedimentos da Cerimônia de definição das urnas que sofrerão auditoria: das 2 câmeras, em mídia de armazenamento externo de estado sólido (SSD), podendo ser SSD externo ou Pen Drive, devidamente identificadas (1º e 2º Turnos);
- f.2) Aos procedimentos de Armazenamento das Urnas e preenchimento das cédulas: das 2 câmeras, em mídia de armazenamento externo de estado sólido (SSD), podendo ser SSD externo ou Pen Drive, devidamente identificadas (1º e 2º Turnos);
- f.3) Aos procedimentos de Auditoria das Urnas Eletrônicas: de todas as câmeras e dos sinais multiplexados, em mídia de armazenamento externo de estado sólido (SSD), podendo ser SSD externo ou Pen Drive, devidamente identificadas (1º e 2º Turnos).
- g) Cumprir o prazo máximo de entrega das mídias gravadas, que será de 07 (sete) dias contados após a realização de cada turno da Eleição;
- h) Dispor de todos os equipamentos, serviços e materiais necessários para transmissão das filmagens em tempo real no canal do Youtube do TRE/MS;
- i) Dispor de sistema de geração de energia, para TODOS os seus equipamentos, garantindo a continuidade das filmagens, durante todo o período de votação, caso haja falta de energia elétrica no TRE/MS;
- j) Possuir meio de transporte de seus equipamentos, bem como o mobiliário (mesas, cadeiras) necessário à montagem e acondicionamento dos materiais e equipamentos da empresa;
- k) Responsabilizar-se pela higiene e segurança decorrente do uso de seus equipamentos e materiais.

Campo Grande, MS.

Kátia Simone Maia de Souza Ana Regina Bruxel (substituta) André Chiochetta Licks (substituto)	Marcelo Nascimento França Ulysses Pereira de Almeida Neto (substituto)	Maria Julia de Arruda Mestieri Sônia Aparecida Granja Anelli (substituta)
Integrantes Demandantes	Integrantes Técnicos	Integrante Administrativo
Equipe de Planejamento - Termo 2032861		



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NASCIMENTO FRANÇA, Chefe de Seção**, em 06/07/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JULIA DE ARRUDA MESTIERI, Analista Judiciário**, em 06/07/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KÁTIA SIMONE MAIA DE SOUZA, Chefe de Seção**, em 07/07/2026, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE CÍCERO FREIRE GONÇALVES, Técnico Judiciário**, em 07/07/2026, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2065466** e o código CRC **77F07CDA**.